MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 094/98
Folha 03
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº094/98 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998.

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.111 E REVOGA PARÁGRAFO 3º DO ART.120 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º) - Fica assim redigido o Art.111 da Resolução nº050/91 de 27 de maio de 1991, (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

" Art.111 - As Sessões Ordinárias, serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 10:00 (dez) horas, com duração até 04 (quatro) horas, podendo ter intervalos de 15 (quinze) minutos, entre o término do expediente e o início da Ordem do dia. "

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação das Sessões Ordinárias será determinada pelo Presidente.

Art.2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Legislativa nº 078/97 de 24 de fevereiro de 1997, bem assim o Parágrafo 3º do Artigo 120 do Regimento Interno e demais disposições em contrário.

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinorá Vieira
Vereadora - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Marcos Ferreira
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Braz Resende
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Ronilton Rodrigues Reis
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 048/98
Folha 004
Proto olo

J U S T I F I C A T I V A :

Justifica-se o presente Projeto de Resolução Legislativa, alterando o horário das 19:00 horas para às dez horas da manhã, uma vez que é um horário compatível com os trabalhos administrativos desta Casa Legislativa, bem como neste horário as pessoas que se interessam poderão assistir nossos trabalhos.

Normalmente à noite é horário de descanso e dificilmente as pessoas terão ânimo após um dia inteiro de trabalho de vir à Câmara para assistir aos trabalhos, deve revogar o Parágrafo 3° do Artigo 120 do Regimento Interno, para não haver dois Artigos tratando-se do mesmo assunto.

Estas são as razões maiores, pelas quais solicitamos aos votos favoráveis dos Nobres Pares desta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Ronilton Rodrigues Reis
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinorá Vieira
Vereadora - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Braz Resende
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Marcos Ferreira
Vereador - PPS